

EDITAL Nº 001 /2026

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, de acordo com o Decreto nº 158/2019 publicada em 25 de março de 2019 no Diário Oficial, que regulamentou a Lei Municipal nº 312/2017 publicada em 26 de dezembro de 2017, que institui o “Programa auxílio-atleta” destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de rendimento em modalidades individuais e coletivas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e não olímpicas, torna pública a abertura de processo seletivo para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS MUNICIPAIS, ESTUDANTIS e PARATLETAS QUE ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para seleção de atletas de modalidades previstas no presente Edital serão reconhecidos os resultados esportivos mais recentes, considerando os eventos esportivos ocorridos entre 01 de janeiro de 2025 até 31 janeiro de 2026.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 18 (dezoito) Bolsas, conforme Lei Orçamentária Anual, destinada a Atletas e Paratletas do Município de São Cristóvão, com objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, divididas em 03 (três) categorias:

a) **Categoria I - ATLETA MUNICIPAL** compreende atletas de 18 - 60 anos – Serão oferecidas 04 (quatro) Bolsas no Valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada.

b) **Categoria II - ESTUDANTIL** compreende atletas de 10 - 17 anos – Serão oferecidas 11 (onze) Bolsas no Valor de: R\$ 500,00 (quatrocentos reais) cada. Serão, no máximo, 3(três) bolsas por modalidade esportiva, em caso do não preenchimento da quantidade de vagas por modalidade, serão transferidas para as modalidades já contempladas com suas respectivas pontuações.

c) **Categoria III - PARATLETA** – Serão oferecidas 03 (três) Bolsas no Valor de R\$ 600,00 (quinhentos reais) cada.

1.2. O Programa Bolsa Atleta de que trata a Lei nº 312/2017, regulamentado pelo Decreto nº 158/2019, é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, destinado a atender Atletas e Paratletas de desportos de rendimento em modalidades individuais e coletivas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro- COB e Comitê Paralímpico Brasileiro- CPB, como também modalidades não olímpicas.

1.3. O prazo de validade deste processo de seleção será de até 12 (doze) meses, não prorrogável, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais;

1.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

1.5. Além da concessão do “auxílio-atleta” de trata a Lei nº 312/2017, poderão ser asseguradas àqueles que atenderem os requisitos deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, passagens áreas destinadas à participação em campeonatos ou competições esportivas oficiais no Brasil ou no exterior.

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1. Para fins de concessão destes benefícios, serão considerados beneficiários da Bolsa Atleta São Cristóvão 2026, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas em sua categoria, os atletas e paratletas, que tenham obtido o maior número de pontos em todas competições de sua categoria em que participou, realizadas no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais ou Estaduais (categoria atleta municipal e paratleta municipal, e em jogos Estudantis, Nacional, Internacional, Estadual e Regional (categoria estudantil e paratleta), a ser comprovado conforme item 3.1, XVI e XVII; ou esteja em primeiro, segundo ou terceiro lugar no ranking estadual, nacional ou internacional de sua modalidade, conforme item 3.1, XVIII; bem como atender os seguintes pré-requisitos, para fins de pontuação:

§ 1º. Só serão pontuados os atletas que obtiveram a 1ª, 2ª, 3ª colocação e o melhor atleta escolhido pela organização da competição na modalidade coletiva e individual em sua categoria.

§ 2º. Para dar equilíbrio em relação ao número de competição disputadas pelos atletas, a base de cálculo dos pontos será feita através da média (soma dos pontos de cada competição, dividido pelas quantidades de competições), por nível de competição.

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2. Ser atleta de rendimento das modalidades olímpicas ou paralímpicas e não olímpicas individuais ou coletivas, filiado à federação sergipana de sua modalidade, a qual deverá ser filiada e adimplente com a respectiva confederação, desde que, sejam reconhecidas nos termos Olímpicos, Paralímpicos e Não Olímpicos Nacionais;

2.1.3. Possuir residência comprovada no Município de São Cristóvão a pelo menos 02 (dois) anos, bem como durante todo o recebimento do benefício;

2.1.3.1 Entende-se como comprovante de residência: conta de luz, telefone, água, IPVA ou IPTU (folha onde consta nome e endereço do proprietário) ou Contrato de locação de 2023, e título de eleitor(maior).

2.1.4. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

2.1.5. Possuir idade mínima de 10 (dez) e máxima de 17 (Dezessete) anos completados até 31 de dezembro de 2025, para CATEGORIA II - ESTUDANTIL e CATEGORIA III -PARATLETA;

2.1.6. Possuir idade mínima de 18 (dezoito), para CATEGORIA I - ATLETA MUNICIPAL e CATEGORIA III- PARATLETA;

2.1.7. Estar em plena atividade esportiva;

2.1.8. Não receber salário pela prática esportiva;

2.1.9. Estar representando o Município de São Cristóvão;

2.2. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa (Municipal) ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior procedência.

2.3. Os atletas e paratletas interessados em pleitear as bolsas devem verificar se atendem e se sua federação atende a todos os pré-requisitos determinados para sua categoria contidos neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1. A Inscrição do Candidato deverá ser efetivada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, localizada no Ginásio de Pliesportivo Gevaldo Costa Pereira, na Avenida Lourival Baptista s/n no período de **02 a 17 de março de 2026, horário oficial de Brasília/DF, de 9h às 13h**, contendo a Ficha de Inscrição, contendo os seguintes documentos, que deverão ser apresentados, conforme estabelecido no Anexo III:

I - Cópia do Documento de Identidade;

II - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III - Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de endereço atualizado no Município de São Cristóvão ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo 2 (dois) anos;

IV - Cópia do Título de Eleitor (facultativo maior de 16 anos/ obrigatório maior de 18 anos);

V - Cópia do Certificado Militar ou Reservista, para sexo Masculino;

- VI - Cópia **AUTENTICADA** do Certificado de Conclusão de Escolaridade do Ensino Médio ou comprovante de matrícula em unidade de ensino escolar do município de São Cristóvão, se menor de 18 (dezoito) anos;
- VII - Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- VIII - Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Sergipe;
- IX - Certidão de Quitação Eleitoral;
- X – Declaração de Responsabilidade das informações- Ficha em anexo
- XI - Declaração assinada pelo candidato ou por seu responsável legal, (se menor de 18 anos), de que não recebe remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual é registrado, feito pelo atleta ou registrado;
- XII - Declaração da Entidade Estadual de prática desportiva (Federação Sergipana), reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o beneficiário candidato está regularmente inscrito/filiado junto a Entidade e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional ou internacional nos anos de 2025 e/ou 2026.
- XIII - Em caso de inexistência de Entidade Estadual de prática desportiva de que trata o inciso XII, deve ser apresentada declaração da própria Confederação da respectiva Modalidade atestando que o beneficiário candidato está regularmente inscrito junto a Entidade; que mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, regional, nacional e/ou internacional;
- XIV - Planejamento esportivo anual, contendo: plano de treinamento; objetivos; metas e calendário das participações previstas para o ano de 2026;
- XV - Cópia **AUTENTICADA** do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, para a CATEGORIA PARATLETAS;
- XVI - Comprovante de Resultado Oficial (súmulas, relatórios, declaração da Federação) ou Boletim Oficial da Competição, de que tenha o beneficiário obtido da 1ª a 3ª colocação nas modalidades de prática desportiva individual ou tenha sido considerado um dos três melhores atletas, por sexo, em modalidade coletiva; em eventos Internacionais, Nacionais, Regionais ou Estaduais da temporada anterior ao ano de realização do programa, realizado e reconhecido pela entidade Nacional (Confederação) ou Estadual (Federação) de Administração da Modalidade. **Tal comprovante deve ser apresentado de forma individual, por Competição;**
- XVII - Comprovante de Resultado Oficial (súmulas, relatórios, declaração da Organizadora) ou Boletim Oficial da Competição, de que tenha o beneficiário obtido da 1ª a 3ª colocação nas modalidades de prática desportiva individual ou tenha sido considerado um dos três melhores atletas, por sexo, em modalidade individual e coletiva, de jogos Estudantis organizados no ano anterior ao do pleito;
- XVIII - Indicação oficial, pela respectiva entidade estadual ou nacional de administração do desporto, de que o beneficiário candidato esteja em primeiro, segundo ou terceiro lugar no ranking estadual ou nacional de sua modalidade;
- XIX – Declaração assinada pelo beneficiário candidato ou por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, autorizando o uso gratuito da imagem por parte da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e se comprometendo a apresentar a logomarca que identifica o Município nos eventos esportivos em que vier a disputar, inclusive estampando-a nos uniformes de treinamento/competição/premiação, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL;

XX – Termo de Compromisso em que o beneficiário da Bolsa Atleta São Cristóvão 2026, se compromete em utilizar o valor recebido em conformidade com as finalidades estabelecidas pelo Art. 15, do Decreto Municipal nº 158/2019.

3.1.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa ou correta, não possuindo a secretaria qualquer discricionariedade a respeito.

3.2. Não será permitido e nem aceito nenhum documento após a entrega do envelope.

3.3. O Atleta ou Paratleta que estiver ocupando cargo em Provimento junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE não poderá concorrer ao incentivo do Bolsa Atleta.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta São Cristóvão 2026, seguem os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Seleção, que será composta por 05 (cinco) integrantes, abaixo relacionados:

a) (02) dois representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV;

b) (03) três representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

4.2. É competência da Comissão de Seleção a condução do Processo de Seleção, consideradas as seguintes atribuições:

a) Referendar as inscrições recebidas após confirmação de que os pré-requisitos foram devidamente atendidos;

b) Atribuir pontuação aos títulos obtidos pelos concorrentes, tomando como a base tabela específica (anexo IV);

c) Apresentar à SEMEL o resultado provisório do processo de Seleção;

d) Analisar e julgar possíveis recursos, apresentados em tempo hábil;

e) Apresentar à SEMEL o resultado definitivo do Processo de Seleção;

f) Deliberar sobre casos omissos que porventura não estiverem estipulados previamente neste edital;

g) Promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

4.3. As decisões da Comissão de Seleção serão definidas através de votação por maioria simples, exigindo sempre quórum mínimo de 03 (três) membros.

4.4. A Comissão de Seleção será presidida pelo representante da SEMEL, que votará nos casos em que for necessário desempate.

4.5. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior, ou impedimento, por outros servidores do quadro de pessoal da Prefeitura de São Cristóvão.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados através de três etapas:

1º: **Análise Documental:**

- a) A Comissão de Seleção conferirá a documentação apresentada, referente ao item 3;
 - b) As informações prestadas na Ficha de Inscrição do beneficiário candidato serão de inteira responsabilidade do candidato e de sua entidade, dispondo a Comissão de Seleção, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica, desqualificando de imediato do programa por tempo indeterminado;
 - c) Todas as etapas do processo de seleção serão realizadas no Município de São Cristóvão;
 - d) As inscrições dos candidatos serão avaliadas no período de **18 a 30 de março de 2026**.
- 2º: Análise Técnica:**

- a) Contabilização de pontuação por parte da Comissão de Seleção de pontos para todos os títulos, conforme Tabela de Pontuação, contida no Anexo IV;

3ª: Classificação final dos concorrentes

Atleta com melhor pontuação dentro do número de vagas para cada categoria (ATLETA MUNICIPAL, ATLETA ESTUDANTIL, PARATLETA MUNICIPAL, PARATLETA ESTUDANTIL), através da soma dos pontos obtidos por cada um.

5.2. Os candidatos classificados no resultado final do processo, dentro do limite de vagas oferecidas, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer situada no Ginásio Poliesportivo Gevaldo Costa Pereira – situado na Avenida Lourival Baptista s/n , São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000;

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Serão considerados critérios de desempate para concessão da Bolsa Atleta São Cristóvão 2026, nesta ordem:

- a) O esporte/prova ser olímpico ou paraolímpico;
- b) O esporte/prova estar incluso nos Jogos Pan-Americanos, Parapan-americanos, olímpico e paralímpico;
- c) A Classificação do beneficiário candidato no “ranking” nacional da Confederação Brasileira da modalidade reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);
- d) A classificação do beneficiário candidato em competições internacionais, nacionais ou regionais do calendário oficial da confederação da modalidade em questão nos últimos 13 meses;
- e) Em caso de empate, será classificado o que apresentar maior número de títulos em competições disputadas;
- f) O candidato de menor idade.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.saocristovao.se.gov.br, bem como será afixado em local apropriado na Sede da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, até a data provável de 31 de março de 2026.

7.2. O resultado provisório indicará a classificação e pontuação de todos os candidatos que foram considerados aptos pela Comissão de Seleção a participarem deste processo;

7.3. O recurso interposto em face do resultado provisório oficial deverá ser apresentado **presencialmente**, entre os dias 01 a 06 de abril 2026 das 09h às **13h, horário oficial de Brasília/DF**.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso deverá ser subscrito pelo recorrente ou seu representante legal. Recurso inconsistente, apócrifo ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Não será permitido anexar documentos faltantes por meio de recurso;

7.6. Só será aceito recurso presencialmente;

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8. DO RESULTADO DEFINITIVO

8.1. A SEMEL disponibilizará na data provável de **09 de abril 2026**, o resultado definitivo do Processo Seletivo da Bolsa Atleta São Cristóvão 2026/27, informando ainda, caso existam, alterações na classificação dos concorrentes em decorrência dos recursos analisados;

8.2. Os 15 (quinze) atletas e 3 (três) paratletas selecionados deverão comparecer com seus representantes legais, em caso de menor de idade à Sede da SEMEL, em até (05) dias úteis após a homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício;

8.2.1. No ato de adesão o selecionado apresentará o comprovante de abertura de conta corrente bancária exclusivamente em nome do beneficiário, inclusive em caso de menor de idade perante a Caixa Econômica Federal;

Parágrafo único: Extrato bancário da referida conta onde será recebido o benefício da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, exceto para aqueles que já possuem o benefício;

8.3. Para fins de abertura de conta corrente bancária, a SEMEL disponibilizará, em parceria com a Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, em sua sede, no período disposto no item 8.2, uma declaração de Concessão de Incentivo Econômico ao respectivo beneficiário, a fim de ser encaminhada a qualquer instituição bancária conveniada à Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

8.4. No caso de exclusão de beneficiários nesta fase do Processo Seletivo, serão convocados os próximos candidatos da Lista de Classificação, respeitando sempre a ordem classificatória obtida e divulgada no Resultado Definitivo do Processo de Seleção.

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1. A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SEMEL, comprovado que o candidato preenche os requisitos elencados no Edital de 2026, após decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

9.2. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de São Cristóvão em conta bancária específica de bancos oficiais, a ser aberta e indicada pelo beneficiado.

9.3. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiários e a Administração Pública.

9.4. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer tempo, desde que comprovada o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

10. DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. Todo bolsista deverá, obrigatoriamente, estampar em seu equipamento esportivo a logomarca oficial do Município de São Cristóvão e do Bolsa Atleta como destaque proporcional ao patrocínio, identificando seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

10.1.1 O beneficiário deverá apresentar e/ou enviar imagem do equipamento do uniforme até a data prevista no seu respectivo termo de compromisso para análise da SEMEL.

10.1.2 As logomarcas do Programa Bolsa Atleta e do Município de São Cristóvão encontram-se disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de São Cristóvão no site <http://www.saocristovao.se.gov.br/page.php> e

na SEMEL, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o benefício.

10.2. O bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade e eventos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

10.3. Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da SEMEL.

10.4. A SEMEL poderá durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do beneficiário nos veículos de comunicação, e produzir peças promocionais para produzir peças publicitárias do Programa Bolsa Atleta

10.5. Somente o beneficiário da bolsa, ou, quando menor de 18 anos, seus pais ou responsável, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

10.6. O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação;
- b) Material esportivo;
- c) Taxas de inscrição em competições;
- d) Transporte;
- e) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

Parágrafo Único: Fica proibido o uso de incentivo “Bolsa Atleta” para pagamento de consultas, exames, compra de medicamentos, dentre outras despesas que não estejam previstas no item 10.6 deste edital. Exceto em caso de lesão causada em competição ou treinamento de sua modalidade esportiva. Devendo apresentar relatório médico referente a sua lesão.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O beneficiário contemplado com a Bolsa Atleta, poderá receber as seguintes penalidades:

- a) 01 (uma) advertência: suspensão imediata da verba da bolsa referente a 01 (um) mês;
- b) 02 (duas) advertências: suspensão imediata da verba da bolsa referente a 02 (dois) meses;
- c) 03 (três) advertências: cancelamento imediato da verba e exclusão do Programa Bolsa Atleta São Cristóvão 2025, com a penalidade de não participar do Programa no ano seguinte.

11.2. Será considerado para advertência:

- a) A não entrega do plano de ação ou entrega fora do prazo;
- b) A não utilização do uniforme e/ou dos símbolos, com o emblema do Programa, nos treinos e competições, sendo responsabilidade do beneficiário a comprovação;
- c) O não comparecimento às reuniões designadas pela Coordenação do Programa;
- d) Não informar à Coordenação do Programa, quaisquer problemas que venham ocorrer, por exemplo, uma lesão sofrida pelo beneficiário, com o prazo de até 72 horas do ocorrido;
- e) Deixar de participar de ações realizadas pela SEMEL, sem justa causa;
- f) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados na Categoria Estudantil;

g) Em casos que afronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único: Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses de suspensão não serão pagos retroativamente, sendo que o retorno do pagamento só será realizado, após verificação de que o beneficiário voltou a obedecer aos critérios de seleção do Bolsa .
Atleta.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido(a) pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta;
- d) Competir representando outro Município;
- e) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
- f) For condenado em processo judicial criminal e/ou militar ou extrajudicial, transitado em julgado;
- g) Ser condenado por uso de doping;
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Estudantil;
- i) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital;
- j) Encontrar-se grávida durante a vigência da bolsa.
- k) Receber 3 (advertências) na forma do item 11.1 “c”.
- l) Não prestar contas no prazo estipulado no item 13.1. “b”.
- m) Quando identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, seja pela falsidade documental ou inverdade nas informações nelas contidas, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa;
- n) Pelo não atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta São Cristóvão 2026;

12.2. A ocorrência de quaisquer irregularidades dispostas no item 12.1. Implicará na imediata desclassificação do candidato, ou, caso tenha sido selecionado, o cancelamento do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3. Acaso verificadas as irregularidades dispostas no item 12.1. o beneficiário ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública no montante correspondente aos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de sessenta dias, a partir da data da notificação do devedor;

12.4. É facultado à SEMEL, em qualquer momento do período de vigência da Concessão da Bolsa Atleta São Cristóvão 2026, a promoção de diligência administrativa, incluindo-se a realização de Prestação de Contas Extraordinária com o fito de averiguar possíveis irregularidades.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O beneficiário ou seu responsável legal deverá apresentar à SEMEL, prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil a cada 4 (quatro) meses, da assinatura do Termo de Adesão, dos gastos utilizados com a mesma, sob pena de cancelamento, conforme item 12.1“l”;

13.2. Para a prestação de contas, a SEMEL indicará formulário específico a ser preenchido pelo beneficiário ou responsável legal, que deverá conter:

- a) Declaração própria do beneficiário ou de seu responsável legal de que os recursos recebidos a título da Bolsa Atleta São Cristóvão 2026 foram utilizados exclusivamente para custear as despesas com sua manutenção pessoal esportiva;
- b) Comprovantes de despesas, notas e recibos detalhados que comprovem que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para custear as despesas com sua manutenção esportiva, todos xerocados;
- c) Relatório com as atividades desportivas mensal com fotos e resultados de competições obtidas pelo beneficiário, devidamente assinado pelo técnico/professor (profissional deve ser credenciado pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF);
- d) Matérias de jornal, revista e fotos com a identidade visual do Município de São Cristóvão no uniforme do beneficiário que comprovem a sua participação em eventos, desde que datados;
- e) Extrato bancário do período de execução.
- f) Boletim escolar (para a categoria estudantil)

14. DOS PRAZOS

PROCESSO	DATA
Inscrições	02 a 17 de março 2026
Resultado Preliminar	31 de março 2026
Recursos	01 a 06 de abril 2026
Resultado Definitivo	09 de abril 2026
Homologação dos Resultados	9 de abril/ 2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo;

15.2. Os documentos dos candidatos não serão devolvidos ficando retidos na SEMEL para necessidades legais;

15.3. Não serão permitidos acesso e/ou análise de nenhuma documentação após a entrega.

15.4. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela SEMEL.

15.5. Toda e qualquer decisão da Comissão de Seleção é soberana e definitiva.

15.6. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

15.7. A Bolsa Atleta São Cristóvão 2026 extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Adesão.

16. Nos casos de omissão deste instrumento, será regido pelo Decreto nº 158/2019 publicada em 25 de março de 2019 no Diário Oficial, que regulamentou a Lei Municipal nº 312/2017 publicada em 26 de dezembro de 2017 e as demais leis vigentes.

Maria Aparecida Santos Lisboa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer